RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.934, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a "Festa de Senhora Santana", realizada no Município de Luís Gomes, e a reconhece como Patrimônio Cultural, Religioso Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a "**Festa de Senhora Santana**", realizada anualmente no mês de julho, no Município de Luís Gomes, neste Estado.

Art. 2º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Religioso Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a "Festa de Senhora Santana", realizada no Município de Luís Gomes, neste Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.265
Data: 27.10.2026
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora